

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

Lei nº920/2025

Data: 29/09/2025

Súmula: Dispõe sobre autorização para aquisição de Lote de Terra e Dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, ELAINE MARIA FERREIRA COSTA, Prefeita Municipal, Sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o **LOTE nº 20/A e 20/1-A-REM/1/REM**, de propriedade – Valentim Construtora e Corretora EPP, CNPJ Nº 40.757.637/0001-41, situado no Município de Marumbi, Perímetro Urbano, margeando a Rua Santos Dumont e Rua Jovino Paulo Gaspar, com área de 64.372,00 m2, com matrícula nº 17.608, registrada no 2º Ofício Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Jandaia do Sul-Pr, que será utilizada para Conjunto Habitacional no município de Marumbi, através do investimento do Programa de transferências voluntárias do Governo do Paraná.

Descrição Perimétrica

“Principiando num marco cravado no limite predial da Rua Jovino Paulo Gaspar, deste, segue confrontando com o Lote nº 20/A e 20/-REM/2 nos seguintes rumos e distâncias: no rumo 53°52'22"SE com 99,49 metros, no rumo 28°40'32"SE com 151,23 metros; deste, segue confrontando com parte do Lote nº 20/J no rumo 32°55'16"SO com 95,92 metros; deste, segue confrontando com o Lote nº 20/A e 20/1-A-REM/1/D nos seguintes rumos e distâncias: no rumo 87°05'10"NO com 87,61 metros, no rumo 3°01'31"SO com 25,77 metros; deste, segue pelo limite predial da Rua Santos Dumont no rumo 87°05'10"NO com 12,00 metros; deste, segue confrontando com o Lote nº 20/A e 20/I-A-REM/1/C nos seguintes rumos e distâncias: no rumo 3°01'31"NE com 25,00 metros, no rumo 87°05'10"NO com 115,14 metros, no rumo 29°11'40"SE com 29,51 metros; deste, segue novamente pelo limite predial da Rua Santos Dumont nos seguintes rumos e distâncias: no rumo 87°05'10"NO com 0,83 metros, no rumo 87°11'49"NO com 90,46 metros; deste, segue confrontando com os Lotes nº 20/1A/10/R, 20/1A/R-REM/R-8/R-REM e 20/1A/06/07/08/09-REM no rumo 28°15'57"NO com 135,06 metros, deste, segue pelo limite predial da Rua Jovino Paulo Gaspar nos

seguintes rumos e distâncias: na rumo 59°27'07"NE com 66,66 metros, no rumo 56°33'28"NE com 8,61 metros; deste, segue confrontando com o Lote nº 20/A e 20/1-A-REM/1/A nos seguintes rumos e distâncias: no rumo 29°11'40"SE com 42,12 metros, no rumo 56°33'28"NE com 92,63 metros, no rumo 29°11'40"NO com 42,12 metros; deste, segue novamente pelo limite predial da Rua Jovino Paulo Gaspar no rumo 56°33'28"NE com 12,04 metros; deste, segue confrontando com o Lote nº 20/A e 20/1-A-REM/1/B nos seguintes rumos e distâncias: no rumo 29°11'40"SE com 42,12 metros, no rumo 56°33'28"NE com 128,89 metros, no rumo 53°52'22"NO com 44,82 metros: finalmente, segue novamente pelo limite predial da Rua Jovino Paulo Gaspar no rumo 56°33'28"NE com 12,81 metros, até o marco início da descrição deste perímetro."

Art. 2º - A autorização a que se refere o artigo anterior visa dar cumprimento ao resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025 da PMMarumbi-Pr cujo objeto era CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO IMOBILIÁRIA DE INTERESSADOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS POPULARES, que teve apenas 1(um) interessado na alienação de imóvel que atendia as condições do edital, qual seja: Valentim Construtora e Corretora LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.637/0001-41, conforme Decreto de homologação nº 275/2025 de 16/09/2025 do Município de Marumbi-Pr.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marumbi, Estado do Paraná,
em 29 de setembro de 2025.

ELAINE MARIA FERREIRA COSTA
Prefeita Municipal